



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

**CONTRATO N° 429/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREACANGA ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA RENAN
DISTRIBUIDORA PAULISTA EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, N°: 34, Centro CEP: 68.195-000, com CNPJ/MF n°. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF n°128.300.112-87 e Carteira de Identidade n° 2374188 (2° via), domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EPP**, com sede em Itaituba/PA, na Travessa Lauro Sodré, n° 250, Bela Vista, CEP: 68.180-633, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 06.113.637/0001-70, representada neste ato por **Renan de Andrade Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de identidade 4367814-PC/SP e CIC/MF n°. 002.583.292-11; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal (ensino infantil, fundamental, médio, EJA e escolas indígenas) do município de Jacareacanga/PA, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP n° 055/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é registro de preços para **eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal (ensino infantil, fundamental, médio, EJA e escolas indígenas) do município de Jacareacanga/PA**, tendo como base o processo administrativo n°. 5.812/2015.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP n° **055/2015** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 5.812/2015**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga.

3.2 – O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

IV) Comprovar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que mantem no Município de Jacareacanga local adequado para o armazenamento dos produtos, em até 30 dias corridos após a data de assinatura do contrato, ficando a cargo do Conselho Municipal de Merenda Escolar a aprovação ou não do local, tendo a empresa que no caso de reprovação pelo conselho apresentar novo local, sob pena de rescisão do contrato.

V) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VI) Os rótulos devem estar de acordo com a legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

VII) Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

VIII) As **verduras e legumes** deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: **a)** serem frescas e sãs; **b)** Em condições adequadas de consumo; **c)** não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes; **d)** estarem isentas de parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

IX) As proteínas de origem animal do tipo carne branca (frango inteiro, coxa, sobrecoxa e peixes) mesmo após o recebimento provisório e definitivo não poderão apresentar condições de risco, odor, cor ou qualquer condições improprias ao consumo, caso ocorra o produto deverá ser substituído imediatamente pela empresa contratada.

X) Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, deterioradas, ou improprias para o consumo, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto. Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, de imediato, providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

XI) Os produtos deverão ser entregues em embalagens original e intacta contendo a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes específicos, tabela nutricional, número do lote e **data de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias no mínimo**, contados da data de entrega;

XII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XX) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

XXI) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE.

XXII) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 48h (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XXIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS PRODUTOS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 87.417,50** (Oitenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme planilha de preços abaixo.

2.021- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental - PNAEF								
ITEM	PRODUTO	FONTE		MARCA	UND	VALOR UNIT.	TOTAL FONTE 010000	TOTAL FONTE 023100
		10000	23100					
1	Açúcar granulado	300	300	Sabor Cristal	Pct	R\$ 3,15	R\$ 945,00	R\$ 945,00
11	Colorau	71	30	Nutrivita	Pct	R\$ 1,00	R\$ 71,00	R\$ 30,00
12	Doce de Banana	50	0	Tapajós	Kg	R\$ 16,55	R\$ 827,50	R\$ -
19	Leite Condensado	60	0	Itala	Cx	R\$ 4,60	R\$ 276,00	R\$ -
22	Leite em pó integral	400	500	Ccgl	Kg	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	R\$ 13.000,00
24	Margarina	40	20	Primor	Pt	R\$ 2,60	R\$ 104,00	R\$ 52,00
32	Sal Iodado de mesa	20	10	Super Sal	Pct	R\$ 1,80	R\$ 36,00	R\$ 18,00
TOTAL/FONTES							R\$ 12.659,50	R\$ 14.045,00

2.022- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAEI								
ITEM	PRODUTO	FONTE		MARCA	UND	VALOR UNIT.	TOTAL FONTE 010000	TOTAL FONTE 023100
		10000	23100					
1	Açúcar granulado	250	250	Sabor Cristal	Pct	R\$ 3,15	R\$ 787,50	R\$ 787,50
6	Azeite Dendê	10	0	Mariza	Frasco	R\$ 4,75	R\$ 47,50	R\$ -
11	Colorau	100	0	Nutrivita	Pct	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ -
12	Doce de Banana	60	0	Tapajós	Kg	R\$ 16,55	R\$ 993,00	R\$ -
19	Leite Condensado	60	0	Itala	Cx	R\$ 4,60	R\$ 276,00	R\$ -
22	Leite em pó integral	700	500	Ccgl	Kg	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00	R\$ 13.000,00
24	Margarina	50	40	Primor	Pt	R\$ 2,60	R\$ 130,00	R\$ 104,00
32	Sal Iodado de mesa	10	10	Super Sal	Pct	R\$ 1,80	R\$ 18,00	R\$ 18,00
TOTAL/FONTES							R\$ 20.552,00	R\$ 13.909,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

2.023- Manutenção do Programa de Alimentação Escola Creche - PNAEC								
ITEM	PRODUTO	FONTE		MARCA	UND	VALOR UNIT.	TOTAL FONTE 010000	TOTAL FONTE 023100
		10000	23100					
1	Açúcar granulado	50	0	Sabor Cristal	Pct	R\$ 3,15	R\$ 157,50	R\$ -
6	Azeite Dendê	4	0	Mariza	Frasco	R\$ 4,75	R\$ 19,00	R\$ -
19	Leite Condensado	40	0	Itala	Cx	R\$ 4,60	R\$ 184,00	R\$ -
22	Leite em pó integral	250	0	Ccgl	Kg	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00	R\$ -
TOTAL/FONTES							R\$ 6.860,50	R\$ -

2.024- Manutenção do Programa de Alimentação Pré-Escolar - PNAEP								
ITEM	PRODUTO	FONTE		MARCA	UND	VALOR UNIT.	TOTAL FONTE 010000	TOTAL FONTE 023100
		10000	23100					
1	Açúcar granulado	30	0	Sabor Cristal	Pct	R\$ 3,15	R\$ 94,50	R\$ -
6	Azeite Dendê	6	0	Mariza	Frasco	R\$ 4,75	R\$ 28,50	R\$ -
11	Colorau	20	0	Nutrivita	Pct	R\$ 1,00	R\$ 20,00	R\$ -
19	Leite Condensado	30	0	Itala	Cx	R\$ 4,60	R\$ 138,00	R\$ -
22	Leite em pó integral	300	0	Ccgl	Kg	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00	R\$ -
TOTAL/FONTES							R\$ 8.081,00	R\$ -

2.025- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE EJA								
ITEM	PRODUTO	FONTE		MARCA	UND	VALOR UNIT.	TOTAL FONTE 010000	TOTAL FONTE 023100
		10000	23100					
1	Açúcar granulado	50	0	Sabor Cristal	Pct	R\$ 3,15	R\$ 157,50	R\$ -
22	Leite em pó integral	200	0	Ccgl	Kg	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	R\$ -
TOTAL/FONTES							R\$ 5.357,50	R\$ -

2.026- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio - PNAEM								
ITEM	PRODUTO	FONTE		MARCA	UND	VALOR UNIT.	TOTAL FONTE 010000	TOTAL FONTE 023100
		10000	23100					
1	Açúcar granulado	30	0	Sabor Cristal	Pct	R\$ 3,15	R\$ 94,50	R\$ -
19	Leite Condensado	30	0	Itala	Cx	R\$ 4,60	R\$ 138,00	R\$ -
22	Leite em pó integral	220	0	Ccgl	Kg	R\$ 26,00	R\$ 5.720,00	R\$ -
TOTAL/FONTES							R\$ 5.952,50	R\$ -

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DO CONTRATO

7.1- - A vigência do contrato deste Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 055/2015, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2016, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE	2.021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental – PNAEF
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE	010000
FONTE	023100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE	2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena _ PNAEI
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.0
FONTE	010000
FONTE	023100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE	2.023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Creche – PNAEC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.0
FONTE	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE	2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Pré-Escolar PNAEP
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.0
FONTE	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE	2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar dos Jovens e Adultos – PNAE EJA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.0
FONTE	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE	2.026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAEM
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.0
FONTE	010000

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP n° 055/2015 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 055/2015

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 01 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EPP
RENAN DE ANDRADE SILVA

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: